

0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				7.000,00
TOTAL:			140.000,00			140.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 -ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA			Projeto/Atividade: 2123 - CONCESSAO DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOC			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: CONCESSAO DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339008000000	0535	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00			15.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				15.000,00
339030000000	0536	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			25.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				25.000,00
339032000000	0537	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	85.000,00			85.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				85.000,00
339033000000	0538	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339036000000	0539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00			7.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				7.000,00
339039000000	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00			45.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				45.000,00
339041000000	0541	CONTRIBUICOES	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339048000000	0542	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00			25.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				25.000,00
339092000000	0543	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339093000000	0544	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			2.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
TOTAL:			220.000,00			220.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 -ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA			Projeto/Atividade: 2126 - QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDAD			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0545	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339030000000	0546	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			10.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
339032000000	0547	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339033000000	0548	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339036000000	0549	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00			25.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				25.000,00
339039000000	0550	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00			70.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				70.000,00
TOTAL:			120.000,00			120.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Unidade: 001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL			SubFunção: 244 -ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 0022 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Projeto/Atividade: 2055 - INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0551	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
339030000000	0552	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				20.000,00
339033000000	0553	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			1.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
339036000000	0554	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00			4.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				4.000,00
339039000000	0555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			5.000,00
0.0.131.10000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
TOTAL:			35.000,00			35.000,00
TOTAL GERAL:			40.990.000,00			40.990.000,00

Publicado por:  
João Batista da Cunha Neto  
Código Identificador:510D7260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/12/2020, processo administrativo n.º 18120003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). MAIOR DESCONTO %(POR CENTO), OBTIDO ATRAVÉS DA TABELA DE FABRICA DE PEÇAS OROGINAIS, anexo do edital de Pregão nº 034/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> F DE A M DA SILVEIRA						
<b>CNPJ:</b> 13.768.673/0001-38						
<b>ENDEREÇO:</b> R Manoel Nogueira, 79, Bairro: Pequé – Apodi – RN; CEP: 59.700-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco de Assis Maia da Silveira – CPF: 357.151.204-97						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	DESCONTO - %	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE)	01	Und	VALOR R\$ 378.000,00	50,30 %	190.134,00

<b>EMPRESA:</b> L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME						
<b>CNPJ:</b> 12.226.156/0001-74						
<b>ENDEREÇO:</b> R CORONEL GURGEL, 549, Bairro: Centro – Mossoró – RN – CEP: 59.600-200						
<b>REPRESENTANTE:</b> Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	DESCONTO - %	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	01	Und	VALOR R\$ 295.000,00	45,00 %	132.750,00

<b>EMPRESA:</b> L E PNEUS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 08.576.605/0001-37						
<b>ENDEREÇO:</b> AV PRESIDENTE DUTRA, 1100, Bairro: Alto São Manoel, Mossoró – RN – CEP: 59.631-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	DESCONTO - %	VALOR TOTAL
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	01	Und	VALOR R\$ 440.000,00	30,00 %	132.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 03 de fevereiro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME

CNPJ:12.226.156/0001-74

Rep.:

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: 049.323.084-00

L E Pneus LTDA – EPP

CNPJ: 08.576.605/0001-37,

Rep.:

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

CPF: 053.754.464-05

F De A M Da Silveira,

CNPJ: 13.768.673/0001-38,

Rep.:

**FRANCISCO DE ASSIS MAIA DA SILVEIRA**

CPF: 357.151.204-97

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D6F8B53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2020**, processo administrativo n.º 18120004/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos veículos que formam a frota oficial da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 035/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F DE A M DA SILVEIRA					
CNPJ: 13.768.673/0001-38					
ENDEREÇO: R Manoel Nogueira, 79, Bairro: Pequé – Apodi – RN; CEP: 59.700-000					
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Maia da Silveira – CPF: 357.151.204-97					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE)	1.500	HORA/TRAB PADRÃO	147,00	220.500,00
<b>VALOR TOTAL RS:</b>					220.500,00

EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME					
CNPJ: 12.226.156/0001-74					
ENDEREÇO: R CORONEL GURGEL, 549, Bairro: Centro – Mossoró – RN – CEP: 59.600-200					
REPRESENTANTE: Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	800 HORAS	HORA/TRAB PADRÃO	116,00	92.800,00
<b>VALOR TOTAL RS:</b>					92.800,00

EMPRESA: L E PNEUS LTDA					
CNPJ: 08.576.605/0001-37					
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1100, Bairro: Alto São Manoel, Mossoro – RN – CEP: 59.631-000					
REPRESENTANTE: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	720 HORAS	HORA/TRAB PADRÃO	230,00	165.600,00
<b>VALOR TOTAL RS:</b>					165.600,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 03 de fevereiro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME – CNPJ:12.226.156/0001-74

Rep.:

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: 049.323.084-00

L E Pneus LTDA – EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37,

Rep.:

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

CPF: 053.754.464-05

F DE A M DA SILVEIRA, CNPJ: 13.768.673/0001-38,

Rep.:

**FRANCISCO DE ASSIS MAIA DA SILVEIRA**

CPF: 357.151.204-97

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:778C1072**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 045/2020 - SMFT, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 045/2020 - SMFT, DE 03 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.259.021,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.259.021,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita